

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO TEL: (17) 3648-9020 e-mail: pmparanapuacontabil@gmail.com.br

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.134.236/0001-59

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR COM ENTREGA PARCELADA

PREÂMBULO

EDITAL nº 010/2015

PROCESSO nº 010/2015

DATA DA REALIZAÇÃO: 12 de agosto de 2015.

HORÁRIO: a partir das 09h00min horas.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Paranapuã/SP

ENDEREÇO: Rua Pedro Lanzoni, nº 2383, centro.

PREGOEIRO: Michel Fabiano Faria

Antonio Melhado Neto, usando a competência, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** nº 006/2015, Processo nº 010/2015, objetivando a aquisição, com entrega parcelada e imediata, de gêneros alimentícios de primeira qualidade destinada ao fornecimento da merenda escolar deste município durante o segundo semestre do exercício de 2015, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Paranapuã/SP, a Rua Pedro Lanzoni, 2383, centro, iniciando-se no dia 12 de agosto de 2015 às 09h00min e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto aquisição, com entrega parcelada e imediata, de gêneros alimentícios de primeira qualidade destinada ao fornecimento da merenda escolar deste município durante o segundo semestre do exercício de 2015, conforme especificações constantes no anexo I deste Edital:

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, emitido pelo representante da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO TEL: (17) 3648-9020 e-mail: pmparanapuacontabil@gmail.com.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5 - Para que a Microempresa e Empresa de Pequeno tenham tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, a mesma deverá apresentar:

a) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

b) Declaração de Enquadramento e a Ficha Cadastral Simplificada devidamente registrada no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme determina o Art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II ao Edital deverá ser apresentada **fora dos Envelopes nº 1 e 2.**

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do **nome da proponente**, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta

Pregão Presencial nº 006/2015

Processo nº 010/2015

Envelope nº 2 – Documentos para Habilitação

Pregão Presencial nº 006/2015

Processo nº 010/2015

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação das especificações e procedência dos itens;

d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) Constar **a marca dos produtos**, seguindo fielmente as especificações constantes no anexo I deste edital;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO TEL: (17) 3648-9020 e-mail: pmparanapuacontabil@gmail.com.br

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.134.236/0001-59

f) O presente certame prima pela aquisição de gêneros alimentícios de primeira qualidade, portando, deverá acompanhar a proposta **declaração expressa** de que se trata de produtos de primeira qualidade sob pena de desclassificação.

g) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias;

l) o licitante deverá apresentar uma proposta escrita, assim bem como um **arquivo digital** da proposta devidamente preenchido com os dados completos da licitante. O **arquivo digital** deverá ser solicitado ao Setor de Licitações do Município de Paranapuã/SP através do e-mail licitacao@paranapuã.sp.gov.br, via telefone (17) 3648-9020 ramal 211 ou pessoalmente no Setor de Licitações situado na Rua Pedro Lanzoni, nº 2383, Centro, Paranapuã/SP;

2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante;

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade de Tributos Federais e Contribuições Sociais perante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**),

g) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos** perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação dada pela Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO TEL: (17) 3648-9020 e-mail: pmparanapuacontabil@gmail.com.br

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.134.236/0001-59

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº. 42.911, de 06/03/1998; de acordo com o anexo III.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; de acordo com o anexo IV.

c) Declaração da licitante de que conhece o teor completo do Edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação, conforme anexo V.

d) Alvará de licença da Vigilância Sanitária do presente exercício expedida no local do domicílio ou sede da licitante;

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até noventa dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de dez minutos.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no anexo II deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO TEL: (17) 3648-9020 e-mail: pmparanapuacontabil@gmail.com.br

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.134.236/0001-59

demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de no mínimo 3%, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO TEL: (17) 3648-9020 e-mail: pmparanapuacontabil@gmail.com.br

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.134.236/0001-59

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas "a" a "f", do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12.3.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 4 (quatro) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada no certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento da relação dos itens classificados e habilitados à nutricionista para que a mesma analise as amostras e emita o parecer de aprovação ou reprovação das mesmas;

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - Para adjudicação de cada ITEM, faz-se necessário a entrega de uma amostra de cada item, no formato, embalagem, unidade especificada na planilha e de mesma marca cotada na licitação, em no máximo um (02) dias úteis após a realização da licitação, que será submetido a análise pela Nutricionista do Setor de Merenda Escolar, que, posteriormente, emitirá o laudo conclusivo da análise, aprovando ou reprovando os produtos. As amostras deverão ser entregues na Rua Pedro Lanzoni nº 2061, Centro, nesta cidade em horário normal de expediente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO TEL: (17) 3648-9020 e-mail: pmparanapuacontabil@gmail.com.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59

- 7 - Os produtos reprovados deverão ser trocados por outros pelo licitante vencedor do item, no mesmo valor da classificação, até que atenda as necessidades do Setor de Merenda Escolar, a não troca do produto deverá acarretar desclassificação do item;
- 8 - Após a análise e aprovação dos itens os mesmos serão adjudicados e encaminhado para autoridade superior para homologação, em favor da licitante vencedora neste certame.
- 9 - A adjudicação será feita por item.

IX - DAS AMOSTRAS

- 1 - As amostras serão exigidas apenas da licitante considerada vencedora neste certame após sua habilitação e deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis após a habilitação da licitante vencedora;
- 2 - As amostras serão analisadas pela Nutricionista do Município que emitirá parecer de aprovação ou reprovação. As empresas que tiverem amostras reprovadas serão notificadas a apresentar uma nova amostra que atenda as exigências definidas no Anexo I deste Edital, mantendo-se o valor ofertado na fase de habilitação;
- 3 - As licitantes que tiverem as amostras reprovadas na segunda apresentação serão automaticamente desclassificadas no item amostrado, sendo convocada a segunda colocada naquele item para apresentação de amostra;
- 4 - Para as amostras em que os itens estão sendo solicitados em unidades de medidas de **fardo ou caixa** deverá ser apresentado apenas uma unidade do referido item;
- 5 - As amostras deverão ser catalogadas, referindo-se ao numero do item do produto que pertencem, bem como, constar o nome da empresa, sob pena de desclassificação no item.
- 6 - A não apresentação de amostra no prazo estipulado no subitem 1 deste item IX, implicará na desclassificação automática do **item não amostrado**;

X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

- 1 - O prazo máximo para entrega dos produtos será de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da requisição à contratada dos respectivos pedidos dos produtos licitados, que será feito de acordo com as necessidades diárias do município durante o exercício de 2015.
- 2 - A requisição poderá ser feita via fax; e-mail; ou outro meio idôneo.
- 3 - Os bens serão fornecidos parceladamente e de acordo com a necessidade da administração, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo setor de compras deste município, sendo que as entregas deverão ser feitas na Casa da Merenda deste município, situada na Rua Pedro Lanzoni, nº. 2061, centro, em horário normal de expediente.
- 4 - A primeira requisição será fornecida à Contratada na data de assinatura do contrato.
- 5 - As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.
- 6 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- 7 - Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, **estima-se** em 05 (cinco) meses contados da data da assinatura do contrato, o prazo para entrega total do objeto licitado.
- 8 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO TEL: (17) 3648-9020 e-mail: pm paranapuacontabil@gmail.com.br

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.134.236/0001-59

- 1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 2 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 2 do item X.
- 2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 45 (quarenta e cinco) dias após a data de sua apresentação válida.
- 3 - O pagamento será feito na Tesouraria desta Prefeitura Municipal em horário normal de expediente.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

- 1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato.
 - 1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de quatro dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
 - 2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Paranapuã/SP, para assinar o termo de contrato.
 - 3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XIII, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
 - 3.1- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a cinco dias úteis, contados da divulgação do aviso.
 - 3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE, da União e jornal de circulação regional.
 - 3.3- Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9 a 14, do item VII; e 1, 2 e 10 do item VIII, deste ato convocatório.
 - 4 - A contratação será celebrada com vigência durante o exercício de 2015, a partir da data da assinatura do termo de contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO TEL: (17) 3648-9020 e-mail: pm paranapuacontabil@gmail.com.br

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.134.236/0001-59

XIV - DO CRÉDITO

1 - As despesas serão cobertas com recursos de dotação específicas do Orçamento Fiscal de 2015:

Órgão: 02

Unidade Orçamentária: 02.05.05

Funcional Programática: 12.361.0142.2180.0000

Categoria Econômica: 3.3.90.30

C.A.: 110.000 – 200.001 – 200.002

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

XVI - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado no DOE, DOU e no jornal de circulação regional.

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE, DOU e jornal de circulação regional.

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sede da Prefeitura Municipal, após a celebração do contrato.

7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

9 - Integram o presente Edital, os Anexos I, II, III, IV, V e VI e VII

10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jales.

Paranapuã/SP, 29 de julho de 2015.

ANTONIO MELHADO NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO TEL: (17) 3648-9020 e-mail: pmparanapuacontabil@gmail.com.br

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.134.236/0001-59

ANEXO I

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIT. | TOTAL |
|------|--------|-------|--|-------|-------|-------|
| 1 | 175 | PCT. | CHOCOLATE EM PO SOLUVEL COM ASPECTO DE PO FINO E HOMOGENEO; SEM GLUTEM, PREPARADO COM A MISTURA DE CACAU SOLUVEL E ACUCAR; O PRODUTO SERA EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 500 GRAMAS. | | | |
| 2 | 20 | FRD. | AÇÚCAR OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, CRISTAL PENEIRADO; COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS E SABOR DOCE; SEM GLUTEM, SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; ACONDICIONADO EM PLASTICO ATOXICO, VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA, FARDO CONTENDO 06 PACOTES PESANDO 5KG. | | | |
| 3 | 120 | KG | ALHO A GRANEL; BRANCO; COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES; EMBALAGEM PESANDO 20 KG; ACONDICIONADO PARA TRANSPORTE EM CAIXA DE PAPELÃO REFORCADO; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO; QUALIDADE PASTOSO E INTACTO; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA. | | | |
| 4 | 140 | FRD. | ARROZ BENEFICIADO; AGULHINHA; SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1; LONGO E FINO; GRAOS INTEIROS; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO,CONTENDO 5 QUILOS,VALIDADE MINIMA DE 03 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA, FARDO CONTENDO 06 PACOTES PESEANDO 5KG. | | | |
| 5 | 400 | KG | BATATA BRANCA; LISA; DE PRIMEIRA; FIRME E INTACTA; SEM LESÕES DE ORIGEM FISICA OU MECÂNICA, (RACHADURAS, CORTES); TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER GRAÚDA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA. | | | |
| 6 | 120 | PCT | BISCOITO DOCE SEM RECHEIO; DE LEITE; DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL; AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; ZERO % DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM FILME BOPP PESANDO 400 GRAMAS, COM VALIDADE MINIMA NA DATA DA ENTREGA DE 5 MESES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA. | | | |
| 7 | 400 | KG | CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE; COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO DE 20 KG; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA. | | | |
| 8 | 100 | PCT. | COCO RALADO UMIDO ADOÇADO; AMENDOAS DE COCO PURO, PARCIALMENTE DESIDRATADO; OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO; ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RANÇO; VALIDADE MIN. DE 06 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 100 GRAMAS CADA, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. | | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO TEL: (17) 3648-9020 e-mail: pmparanapuacontabil@gmail.com.br

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.134.236/0001-59

| | | | | | | |
|----|------|------|--|--|--|--|
| 09 | 40 | PCT. | MILHO DE CANJICA BRANCA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO LIMPO COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE DE 500 GRAMAS CADA; VALIDADE MINIMA 03 MESES A CONTAR DA ENTREGA, HERMETICAMENTE VEDADO, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. | | | |
| 10 | 2200 | L. | LEITE PASTEURIZADO; INTEGRAL, HOMOGENEIZADO, TIPO C; VALIDADE DE NO MÍNIMO 05 DIAS DA DATA DE ENTREGA, ENVASADO EM EMBALAGENS DE SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA. | | | |
| 11 | 125 | KG | FARINHA DE MANDIOCA; GRUPO FARINHA SECA, SUBGRUPO BIJUSADA, CLASSE AMARELA; TIPO ÚNICO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MINIMA 04 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ATOXICO DE 1 KG CADA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. | | | |
| 12 | 25 | FRD. | FARINHA DE TRIGO; ESPECIAL TIPO 1; ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO OBTIDA DO TRIGO MOIDO, LIMPO; DE COR BRANCA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS; LIVRE DE FERMENTACAO, MOFO E MATERIAIS TERROSOS; VALIDADE MIN.2 MESES A CONTAR DA ENTREGA, FARDO CONTENDO 10 PACOTES DE 1KG CADA (OS PACOTES DE 1 KG DEVERÃO SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM BIODEGRADÁVEL APROPRIADA, ATOXICO), PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. | | | |
| 13 | 75 | PCT. | TRIGO PARA QUIBE, INTEGRAL, QUEBRADO E TORRADO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE MOFO E MATERIAIS TERROSOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, PESANDO 500G, ATOXICO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO C/ A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. | | | |
| 14 | 40 | FRD. | FEIJO CARIOCA COMUM, MAQUINADO; GRUPO 1, TIPO 1; CLASSE CERES, NOVO; CONSTITUIDO DE GRÃOS INTERIOS E SÃOS; ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES; ACONDICIONADO EM EMBALAGENS APROPRIADAS; VALIDADE DE 03 MESES A PARTIR DA ENTREGA, FARDO CONTENDO 30 PACOTES DE 1KG CADA, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. | | | |
| 15 | 12 | FRD. | FERMENTO QUIMICO; TIPO EM PO; VALIDADE MINIMA 04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; ACONDICIONADO EM LATA HERMETICAMENTE FECHADA; FARDO CONTENDO 12 POTES PESANDO 100 GRAMAS CADA, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA. | | | |
| 16 | 10 | CX. | FERMENTO BIOLOGICO SECO E INSTANTANEO; COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CAIXA CONTENDO 66 UNIDADES DE 10 GRAMAS, COM VALIDADE MINIMA DE 28 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. | | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO TEL: (17) 3648-9020 e-mail: pmparanapuacontabil@gmail.com.br

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.134.236/0001-59

| | | | | | | |
|----|-----|-------|--|--|--|--|
| 17 | 60 | PCT. | FUBA DE MILHO; SIMPLES, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, DO GRÃO DE MILHO MOIDO; DE COR AMARELA; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; COM AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTACÇÃO E RANÇO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MINIMA 4 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO; PESANDO 500 GRAMAS CADA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. | | | |
| 18 | 10 | CX | PO P/PREPARO DE GELATINA; SABORES de MORANGO, LIMÃO, UVA E ABACAXI; COMPOSTO DE AÇÚCAR, SAL, AGENTE TAMPONANTE, ACIDULANTE; AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE; CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; QUALIDADE INGREDIENTES SÃOS E LIMPOS, VALIDADE MINIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM EMBALAGEM APROPRIADA; EMBALADO EM CAIXA CONTENDO 36 UNIDADES, PESANDO NO MÍNIMO 30 GRAMAS CADA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. | | | |
| 19 | 75 | UNID. | LEITE CONDENSADO; COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE (TRADICIONAL); DE CONSISTENCIA CREMOSA E TESTURA HOMOGENEA; VALIDADE MINIMA 06 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM LATA DE 395 GRAMAS; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA. | | | |
| 20 | 75 | UNID. | CREME DE LEITE UHT HOMOGENEIZADO, APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MÍNIMA DE 17% SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO, VALIDADE MINIMA 06 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM LATA DE 300 GRAMAS; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA. | | | |
| 21 | 300 | KG | PEDAÇOS EMPANADOS DE CARNE DE FRANGO MOÍDA, TEMPERDA MOLDADA E CONGELADA, ABATIDAS SOB PREVIA INSPEÇÃO SANITÁRIA, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. OS PEDAÇOS DEVERÃO APRESENTAR TAMANHOS UNIFORMES, SER LIVRES DE PENAS, PENUGENS, PERFURAÇÕES COAGULOS OSSOS QUEBRADOS, QUEIMADURAS POR CONGELAMENTO, BOLORES E LIMO NA SUPERFÍCIE, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME. CADA UNIDADE DEVERÁ PESAS APROXIMADAMENTE 16GRAMAS. O PRODUTO DEVERA SER ARMAZENADO EM TEMPERATURAS INFERIORES A -12°C E TRANSPORTADOS EM TEMPERATURAS INFERIORES A -8°C, DEVERÁ TER VALIDADE MIN. 90 DIAS. NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 10 DIAS DA ENTREGA, PRODUZIDOS EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE; EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACOS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE ATÓXICO, LACRADO, RESISTENTE PESO LÍQUIDO ENTRE 300G E 1KG. | | | |
| 22 | 22 | FRD. | MASSA ALIMENTICIA; SECA PARA MACARRONADA; SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO; FORMATO AVE MARIA; COR AMARELO; OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, EM SACOS PLASTICOS TRANSP. ATOXICO C/ 500G; COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; FARDO CONTENDA 20 PACOTES DE 500G CADA, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA. | | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO TEL: (17) 3648-9020 e-mail: pmparanapuacontabil@gmail.com.br

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.134.236/0001-59

| | | | | | | |
|----|-----|-------|--|--|--|--|
| 23 | 22 | FRD. | MASSA ALIMENTICIA; SECA PARA MACARRONADA; SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO; FORMATO PARAFUSO; COR AMARELA; OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, EM SACOS PLASTICOS TRANSP. ATOXICO C/ 500G; COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; FARDO CONTENDA 20 PACOTES DE 500G CADA, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA. | | | |
| 24 | 20 | UNID. | AMIDO DE MILHO; PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MINIMA 05 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL IMPERMEAVEL, FECHADO; REEMBALADO EM CAIXA PESANDO 500G; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. | | | |
| 25 | 125 | PTS. | MARGARINA; FEITA A BASE DE GORDURA VEGETAL LÍQUIDOS E GORDURA DO LEITE (ATÉ 3%) TEOR DE GORDURA EM TORNO DE 85%, COM SAL E SEM GORDURA TRANS; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; VALIDADE MINIMA 3 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM POTE PLASTICO DE 500GR CADA, ATOXICO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. | | | |
| 26 | 170 | UNID. | EXTRATO DE TOMATE; SIMPLES, CONCENTRADO; PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE; PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E SEM CORANTES ARTIFICIAIS, AROMATIZANTES E CONSERVADORES; ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO; VAL. MIN. 06 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM LATA COM ENVAZAMENTO A VACUO PESANDO 850 Gr; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. | | | |
| 27 | 20 | LT | MILHO VERDE EM CONSERVA; SIMPLES; GRAOS INTEIROS; IMERSO EM LIQUIDO DE COBERTURA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; ACONDICIONADO EM LATA COM PESO LÍQUIDO DE 30KG E PESO DRENADO DE 2KG, COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA;; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. | | | |
| 28 | 40 | CX | OLEO COMESTIVEL; DE SOJA; REFINADO, TIPO 01; SEM COLESTEROL; OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL; ISENTO DE RANÇO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS; VALIDADE MINIMA 04 MESES A CONTAR DA ENTREGA, FRASCO PET COM 900 ML; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORCADO CONTENDO 20 UNIDADES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. | | | |
| 29 | 200 | DZ | OVOS DE GALINHA; VERMELHO; GRANDE; ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA; PRAZO MINIMO DE VALIDADE DE 15 DIAS DO SEU ACONDICIONAMENTO, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. | | | |
| 30 | 187 | KG | MINI-PÃO; FRANCES; CASCA PARTIDA E CROCANTE, MIOLO BRANCO E MACIO; PESANDO 25G POR UNIDADE; EMBALAGEM APROPRIADA; VIDA ÚTIL DE 06 HORA DA DATA DA ENTREGA PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. | | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO TEL: (17) 3648-9020 e-mail: pmparanapuacontabil@gmail.com.br

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.134.236/0001-59

| | | | | | | |
|----|------|-------|---|--|--|--|
| 31 | 450 | KG | PAO FRANCES; CASCA PARTIDA E CROCANTE, MIOLO BRANCO E MACIO PESANDO 50GRAMAS POR UNIDADE, VIDA UTIL DE 6 HORAS DA HORA DA ENTREGA, EMBALAGEM APROPRIADA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. | | | |
| 32 | 150 | UNID | POLVILHO DOCE BRANCO; GRUPO/TIPO 01, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESANDO 500 GRAMAS, COM VALIDADE MINIMA 04 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. | | | |
| 33 | 75 | PCT | POLVILHO AZEDO BRANCO; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESANDO 500 GRAMAS, COM VALIDADE MINIMA 04 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. | | | |
| 34 | 40 | CX | MAÇÃ GALA OU FUGI; NACIONAL; DE PRIMEIRA; APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA INTACTA E FIRME; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO PESANDO APROXIMADAMENTE 18KGS, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. | | | |
| 35 | 50 | PCT | QUEIJO PARMESAO, RALADO; EMBALADO EM PLASTICO APROPRIADO, INVIOLAVEL DE 50 GRAMAS, COM VALIDADE MINIMA DE 02 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. | | | |
| 36 | 220 | KG | SAL REFINADO; EXTRA IODADO; ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO DE 1KG, RESISTENTE E VEDADO, COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. | | | |
| 37 | 140 | UNID. | VINAGRE FERMENTADO ACETICO DE ALCOOL HIDRATADO E ÁGUA RESULTANTE DA FERMENTACAO DE ALCOOL, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, COM VALIDADE MINIMA 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO, COM TAMP A INVIOLAVEL, HERMETICAMENTE FECHADO, CONTENDO 750 ML; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. | | | |
| 38 | 1400 | KG | CARNE BOVINA PATINHO EM CUBOS LIMPOS; RESFRIADA; COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO; EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO; PESANDO 5 KG; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. | | | |
| 39 | 1300 | KG | CARNE BOVINA; MUSCULO TRASEIRO; MOIDA; RESFRIADA; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO PESANDO 05 KGS; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. | | | |
| 40 | 1600 | KG | FRANGO SEMI-PROCESSADO; COXA E SOBRE-COXA, PARTES INTEIRAS, TEMPERADO; CONGELADO, COM VALIDADE 06 MESES; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; SEM MANCHAS E PARASITAS; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. | | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO TEL: (17) 3648-9020 e-mail: pmparanapuacontabil@gmail.com.br

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.134.236/0001-59

| | | | | | | |
|----|------|-------|--|--|--|--|
| 41 | 600 | KG | CARNE DE FRANGO TIPO FILÉ DE PEITO CONGELADO, SEM OSSO, SEM PELE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO POLIETILENO, CAIXA CONTENDO ENTRE 15 E 21KG COM VALIDADE 06 MESES; SEM TEMPERO E COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA SEM GLUTEM; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. | | | |
| 42 | 200 | KG | SALSICHA; TIPO HOT-DOG; COMPOSTA DE CARNE BOVINA E AVES, MECANICAMENTE SEPARADA; FRESCA COM CONDIMENTOS TRITURADOS E COZIDOS; ACONDICIONADA EM SISTEMA CRY-O-VAC EM PACOTES PESANDO APROXIMADAMENTE 05 KG, COM VALIDADE MINIMA DE 20 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; PESANDO APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS POR UNIDADE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. | | | |
| 43 | 250 | KG | LINGUICA TIPO CALABRESA; COZIDA E DEFUMADA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS; COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NAO PEGAJOSA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA; ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO PESANDO 2,5 KG, C/VALIDADE MINIMA DE 02 MESES A CONTAR DA ENTREGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. | | | |
| 44 | 200 | KG | LINGÜIÇA TIPO TOSCANA, INGREDIENTES: CARNE SUÍNA, ÁGUA, SAL, CONDIMENTOS, CONSERVADORES, NITRATO DE SÓDIO (ANTIOXIDANTE, ÁCIDO ASCÓRBICO, SEM GLUTEM, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO PESANDO 5KG, C/ VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES A CONTAR DA ENTREGA, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. | | | |
| 45 | 20 | FRD | AÇÚCAR; OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, REFINADO ESPECIAL; COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS, SABOR DOCE; SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; ACONDICIONADO EM PLASTICO ATOXICO, VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, FARDO CONTENDO 10 PACOTES DE 1KG. | | | |
| 46 | 2000 | UNID. | IOGURTE TIPO PETIT SUISSE, SABOR MORANDO, ELABORADO A PARTIR DO LEITE DESNATADO, XAROPE DE AÇUCAR, PREPARADO DE MORANGO (ÁGUA, FRUTOSE, POLPA DE MORANGO, CÁLCIO, FÓSFORO, AÇÚCAR, AMIDO MODIFICADO, ZINCO, FERRO, VITAMINAS "D" E "E"), CREME DE LEITE, CÁLCIO, CLORETO DE CÁLCIO, FERMENTO LÁCTEO; VALIDADE MINIMA DE 24 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM POTE PLASTICO LACRADO, CONTENDO 45G CADA; EMBALADO EM BANDEJA PLASTICA LACRADA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. | | | |
| 47 | 200 | KG | POLPA DE FRUTA PATEURIZADA, NÃO FEMENTADO, NÃO CONCENTRADO, NÃO DILUÍDO, OBTIDA DE FRUTOS POLPOSOS ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICOS ADEQUADO, COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS PROVENIENTES DA PARTE COMESÍVEL DO PRODUTO. CONSERVADOS CONGELADOS À TEMPERATURA DE NO MÍNIMO -5º C. EMBALADOS EM FILME DE POLIETILENO DE 1KG/PCT. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. SABORES: ABACAXI, CAJU, GOIABA, TAMARINDO, ACEROLA. | | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO TEL: (17) 3648-9020 e-mail: pm paranapuacontabil@gmail.com.br

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.134.236/0001-59

| | | | | | | |
|----|-----|-----|--|--|--|--|
| 48 | 75 | PCT | COLORIFICO; EM PO FINO, HOMOGENEO; OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE ESPECIMES GENUINOS; GRAOS SÃOS , LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS; DE COLORACAO VERMELHO INTENSO; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO PESANDO 500 GRAMAS TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE; VALIDADE MINIMA 07 MESES A CONTAR DA ENTREGA, HERMETICAMENTE VEDADO; | | | |
| 49 | 100 | PCT | FARINHA DE MANDIOCA; SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA; CLARA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MINIMA 04 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO DE 500 GRAMAS CADA, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. | | | |
| 50 | 2 | FRD | MILHO PARA PIPOCA TIPO 1, GRUPO DURO, CLASSE AMARELA, SEM GLUTEM, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS, E DE DETRITOS ANIMAIS, OU VEGETAIS, COM NO MÁXIMO 15% DE UMIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, FARDO CONTENDO 24 PACOTES DE 500 GRAMAS CADA PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. | | | |
| | | | | | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO TEL: (17) 3648-9020 e-mail: pmparanapuacontabil@gmail.com.br

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.134.236/0001-59

A N E X O II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A
Prefeitura Municipal de Paranapuã/SP
Rua Pedro Lanzoni, nº 2383 - Centro
Paranapuã - SP

A empresa, localizada na, CNPJ nº, por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente declarar o pleno atendimento aos requisitos de habilitação no Processo Licitatório nº 010/2015, Pregão Presencial nº 006/2015, estando ciente que, constatada a iveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos , poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, além das disposições do Decreto Municipal nº 1.478 de 28 de março de 2006.

....., de de 2015.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa legal da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO TEL: (17) 3648-9020 e-mail: pmparanapuacontabil@gmail.com.br

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.134.236/0001-59

ANEXO III

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF no. _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declaro a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Presencial nº 006/2015, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Paranapuã/SP.

....., .. de de 2015.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa legal da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO TEL: (17) 3648-9020 e-mail: pm paranapuacontabil@gmail.com.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PROMOVIDAS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS

Eu (**nome completo**), representante legal da empresa (**nome da pessoa jurídica**), interessada em participar do **Pregão nº 006/2015**, da Prefeitura Municipal de Paranapuã/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, a inexistência de superveniência de fato impeditivo à participação em licitações, promovidas por Órgãos ou Entidades Públicas, inclusive por proibição temporária de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 10, da Lei nº 9.605/98.

....., de de 2015.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa legal da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO TEL: (17) 3648-9020 e-mail: pmparanapuacontabil@gmail.com.br

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.134.236/0001-59

ANEXO V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do edital Pregão Presencial nº 006/2015 ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

....., .. de de 2014.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa legal da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO TEL: (17) 3648-9020 e-mail: pmparanapuacontabil@gmail.com.br

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.134.236/0001-59

A N E X O VI

MODELO DE PROPOSTA

| PROPOSTA DE PREÇOS MODALIDADE PREGÃO NÚMERO 006/2015 PROCESSO 010/2015 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM | | | | | | |
|--|----------|-----|-------------|---------------------------|----------------|---------------------|
| PROPONENTE: | | | | | | |
| ENDEREÇO: | | | | | BAIRRO: | |
| CIDADE: | | | | | CEP: | |
| TELEFONE: | | | FAX: | | | |
| ITEM | ESPECIF. | UN. | QUANT. | MARCA/ PROCEDÊN CIA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA | | | | | | |
| Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de _____ dias. _____, ____/_____/_____ _____ ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL | | | | | | CARIMBO CNPJ |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO TEL: (17) 3648-9020 e-mail: pmparanapuacontabil@gmail.com.br

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.134.236/0001-59

ANEXO VII

MINUTA

CONTRATO Nº XXX/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ
Rua Pedro Lanzoni, nº 2.383
CEP: 15-745-000 - Paranapuã/SP
CNPJ: 45.134.236/0001-59

CONTRATADA:
Rua :
CEP:
CIDADE: ESTADO:.....
CNPJ:/.....-.....

Por este instrumento, à Prefeitura do Município de Paranapuã/SP, com sede à Rua Pedro Lanzoni, 2.383, CNPJ (MF) 45.134.236/0001-59, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Antonio Melhado Neto, doravante denominada simplesmente **Contratante** e de outro lado a empresa, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado(a) simplesmente **Contratada**, tem entre si, justos e contratados a aquisição, com entrega parcelada e imediata, de gêneros alimentícios de primeira qualidade destinados ao fornecimento da merenda escolar deste município durante o segundo semestre de 2015 nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, pelas Cláusulas e condições adiante expostas:-

I – OBJETO

1 - Constitui objeto deste contrato a aquisição, com entrega parcelada e imediata, de gêneros alimentícios de primeira qualidade destinados ao fornecimento da merenda escolar deste município durante o segundo semestre de 2015, conforme especificações constantes no anexo I:

II – VALOR

1 - O preço para o fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pela contratante, o qual totaliza o valor de R\$ xxxxxxxxxxxx.

III - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura constando o nº. do Contrato e da Modalidade de Licitação, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto firmado pelo servidor responsável.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 45 (quarenta e cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - O pagamento será feito na Tesouraria desta Prefeitura Municipal em horário normal de expediente em dias úteis.

4 - Os preços dos produtos, objeto deste contrato, permanecerão fixos e irremovíveis e somente poderão ser reavaliados conforme o disposto no artigo 65, da Lei nº 8666/93, desde que devidamente justificado e documentado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO TEL: (17) 3648-9020 e-mail: pmparanapuacontabil@gmail.com.br

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.134.236/0001-59

IV – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

- 1 - O prazo máximo para entrega dos produtos será de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da requisição à contratada dos respectivos pedidos dos produtos licitados, que será feito de acordo com as necessidades diárias do município durante o exercício de 2015.
- 2 – A requisição poderá ser feita via fax; e-mail; ou outro meio idôneo.
- 3 - Os bens serão fornecidos parceladamente e de acordo com a necessidade da administração, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo setor de compras deste município, sendo que as entregas deverão ser feitas na Casa da Merenda deste município, situada na Rua Pedro Lanzoni, nº. 2061, centro, em horário normal de expediente.
- 4 - A primeira requisição será fornecida à Contratada na data de assinatura do contrato.
- 5 - As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.
- 6 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- 7 - Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, **estima-se** em 05 (cinco) meses contados da data da assinatura do contrato, o prazo para entrega total do objeto licitado.
- 8 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.
- 9 - Este contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015

V - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 2 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

VI - DO CRÉDITO

- 1 - As despesas serão cobertas com recursos de dotação específicas do Orçamento Fiscal de 2015:
Órgão: 02
Unidade Orçamentária: 02.05.05
Funcional Programática: 12.361.0142.2180.0000
Categoria Econômica: 3.3.90.30
C.A.: 200.000 – 200.001 – 200.002

VII - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

- 1 - A Contratante se obriga a efetuar os pagamentos nas condições e prazos avençados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO TEL: (17) 3648-9020 e-mail: pmparanapuacontabil@gmail.com.br

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.134.236/0001-59

2 - A Contratante reserva-se no direito de paralisar, suspender ou resilir, a qualquer tempo, a entrega dos produtos, mediante aviso prévio de 30(trinta) dias, sem qualquer ônus ou indenização.

3 - A Contratante não se responsabiliza por qualquer dano que venha a ocorrer durante o transporte dos produtos até o local de entrega do mesmo.

VIII - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

1 - Arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este contrato;

2 - Fornecer os produtos dentro do prazo e no local indicado por esta municipalidade.

3 - As despesas decorrentes do transporte e entrega dos produtos serão de inteira responsabilidade da Contratada.

4 - Os produtos deverão ser de boa qualidade, sob pena de ser exigida a substituição da marca fornecida por outra compatível, desde que atenda as necessidades nutricionais da merenda escolar.

IX - DAS PRERROGATIVAS

1 - Fica facultada à Contratante as prerrogativas previstas no Artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

X - DAS ALTERAÇÕES

1 - O presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

XI - DA VINCULAÇÃO

1 - O presente Contrato está vinculado ao processo de licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 006/2015, do Processo de Licitação nº. 010/2015.

XII- DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL

1 - No caso de alteração deverá ser observado que as Cláusulas econômico-financeiras do Contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual observando o disposto nos § 1º e 2º do Artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

XIII - DA EXECUÇÃO

1 - O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e conforme a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do Artigo 66 da citada Lei.

XIV - DOS CASOS OMISSOS

1 - O presente Contrato, inclusive nos casos omissos, submete-se às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

XV - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1 - Operar-se-á rescisão contratual administrativa, amigável e ou judicialmente, nos termos do Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, constituindo motivos para rescisão aqueles elencados no Artigo 78 da referida Lei.

XVI – DAS PENALIDADES E DA MULTA

1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante reserva-se o direito de aplicar ao Contratado multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de Contratar com a Contratante, por prazo não superior a dois anos e declaração de idoneidade para licitar com a Contratante, nos termos do Artigo 87 , Incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO TEL: (17) 3648-9020 e-mail: pmparanapuacontabil@gmail.com.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59

XVII - DO FÔRO

1 - As partes elegem o Fôro da Comarca de Jales, para dirimirem as dúvidas e pendências oriundas do presente Contrato, excluindo-se qualquer outro.

E, por estarem as partes Contratantes de pleno acordo quanto a tudo que ficou exarado neste instrumento, assinam-no este em quatro vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Paranapuã/SP, XX, XXXXXXXXXXXXX de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

CONTRATANTE
ANTONIO MELHADO NETO
Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA

CONTRATADA
Proprietário

Testemunhas:

1ª _____

Nome:

RG:

2ª _____

Nome:

RG: